

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 550 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 63 código Cliente: 550 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2022**

No dia 12 do mês de ABRIL do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.527/0001-30, com sede na Av. Buenos Aires, 600, centro, Barra Bonita/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr AGNALDO DERESZ, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022, Processo Licitatório nº 18/2022**, que selecionou a proposta mais vantajosa para o Município. Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**27120 - DALLA VECCHIA E MARTINI LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND	caixa	BRW	8	R\$2,18	R\$17,44
11	CLIPS	caixa	NEW	10	R\$2,50	R\$25,00
12	CLIPS	caixa	NEW	10	R\$2,50	R\$25,00
13	CLIPS	caixa	NEW	10	R\$2,50	R\$25,00
36	PENDRAIVE 32 GB	UNIDADE	SAN DISK	6	R\$25,90	R\$155,40
40	GRAMPOS PARA GRAPEADOR 26/6 GALVANIZADOS DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	caixa	BRW	10	R\$5,00	R\$50,00
47	PAPEL CELOFANE ESCOLAR, TAMNHO PADRÃO, NAS CORES VERDE, VERMELHA, AZUL, AMARELA, TRANSPARENTE, PACOTES COM 10UND	PCT	GALA	8	R\$9,90	R\$79,20
48	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 12 UNIDADES CADA CAIXA NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO	caixa	BRW	4	R\$19,00	R\$76,00
62	BROCHA PARA PINTURA Nº1	UNIDADE	CONDOR	6	R\$6,80	R\$40,80
63	BROCHA PARA PINTURA Nº2	UNIDADE	CONDOR	6	R\$6,45	R\$38,70
83	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA INOX. CARACTERÍSTICAS: DE AÇO INOX. ALTA DURABILIDADE.	UNIDADE	CARBRIN K	10	R\$3,50	R\$35,00
85	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (TIPO "POST-IT") PARA RECADOS, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 76X76MM.	PACOTE	BRW	50	R\$3,20	R\$160,00
86	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS (TIPO "POST-IT") PARA RECADOS, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 3,8 X 5 CM. EMBALADO EM PACOTE COM 4 BLOCOS.	PACOTE	BRW	50	R\$4,20	R\$210,00
87	GRAMPO TRILHO METAL 80MM, CAIXA COM 50 UNID.	UNIDADE	BRW	10	R\$10,00	R\$100,00

Total do Fornecedor: R\$1.037,54

**28401 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 550 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 550 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CANETAS HIDROCORES, CORES VIVAS, PONTA FINA, CAIXA COM 12 CORES, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	caixa	GATTE	6	R\$10,49	R\$62,94
2	ESTILETE LARGO, COM CABO RESISTENTE, LARGURA 4CENT.*15 PROFUND.	UNIDADE	MASTER PRINT	10	R\$13,39	R\$133,90
3	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNIDADE	GRAMP LINE	3	R\$89,99	R\$269,97
4	EVA GLITER VARIAS CORES 60*40,	UNID	EVAMAX	60	R\$5,87	R\$352,20
7	TESOURA USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL 8 CABO PRETO EM PROLIPOILENO, 21CM COM PONTA	UNIDADE	GATTE	12	R\$18,00	R\$216,00
9	CANETA MARCA TEXTO, SUPERFLURECENTE NAS CORES ROSA VERDE AMARELO E LARANJA CAIXA 12 UNIDADES	UNIDADE	MASTER PRINT	11	R\$23,99	R\$263,89
10	COLA BRANCA, LAVÁVEL, A BASE DE PVA E ÁGUA, EMBALAGEM QUE NÃO VAZA E NÃO ENTOPE, NÃO TÓXICAS 90 GR.	UNIDADE	PIRA	130	R\$2,49	R\$323,70
14	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO PACOTE DE 1 KG	PACOTE	RENDICOL LA	6	R\$53,99	R\$323,94
15	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO, PACOTE DE 1 KG	PACOTE	RENDICOL LA	4	R\$53,99	R\$215,96
19	CD-R VIRGEM, 700MB/80MIN.	UNID	MULTILAS ER	3	R\$1,47	R\$4,41
20	EVA EMBORRACHADO 40X60 COM 2MM DE ESPESSURA-LISO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	EVAMAX	20	R\$18,99	R\$379,80
22	PAPEL COLOR SET COLORIDO DE AMBOS OS LADOS, DIMENSÃO DE 48X66 CM	UNIDADE	RST	20	R\$1,15	R\$23,00
23	PAPEL CARTAO DUPLEX COM 66X96 CM GRAMATURA320 G/M2 PACOTE COM 10 FOLHAS NAS CORES BRANCA,VERMELHA, PRETA, MARROM,LARANJA,LILAS, ROSA AMARELO E VERDE	PCT	RST	18	R\$19,65	R\$353,70
24	PAPEL CONTACTI TRANSPARENTE EM ROLO COM APROXIMADAMENTE. PAPEL CONTACTI TRANSPARENTE EM ROLO COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE LARGURA POR 25 METROS DE COMPRIMENTO, ADICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE.	RL	IMPRI	3	R\$69,00	R\$207,00
25	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM AÇO INOXIDÁVEL:MEDINDO APROX.11CM, CABO POLIPROPILENO ATÓXICO; COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA.NA POSIÇÃO MÁXIMA DE FECHAMENTO AS LÂMINAS DEVEM APRESENTAR-SE JUSTAPOSTAS EM AMBAS AS PARTES.	UNIDADE	GATTE	50	R\$2,29	R\$114,50

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 550 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 63 código Cliente: 550 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

26	BALÃO SORTIDO DE LATEX Nº7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, NAS CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA.	PACOTE	JOY	40	R\$6,77	R\$270,80
27	BALAO N 9 C/50 UND COR AMARELO	PACOTE	JOY	60	R\$15,29	R\$917,40
28	LÁPIS DE COR 12 CORES COM SELO DO INMETRO COM 01 LÁPIS PRATA NA COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PIGMENTOS E CERAS. TAMANHO DA CAIXA 180CMX90CM INDUSTRIA BRASILEIRA FABRICANTE ESCRITO NO CORPO DO LÁPIS	caixa	MULTICO LOR	7	R\$19,52	R\$136,64
29	LAPIS DE COR	caixa	GATTE	7	R\$9,90	R\$69,30
35	PAPEL CONTACTI COM IMAGEM INFANTIL ROLO COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA	RL	KAZ	8	R\$69,00	R\$552,00
37	TINTA GUACHE, GRANDE DE 250ML, VÁRIAS CORES	UNIDADE	PIRA	60	R\$4,69	R\$281,40
46	PAPEL CARTOLINA GRAMATURA DE 180 MG PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA	PCT	SAO JOAO	3	R\$74,99	R\$224,97
50	PAPEL CARTOLINA GRAMATURA DE 180MG, NA COR BRANCA	UNIDADE	SAO JOAO	100	R\$0,89	R\$89,00
51	CAIXA COM 20 UNIDADE DE PAPEL CREPOM TRADICIONAL, (0,48 CM DE LARGURA POR 2 MT DE COMPRIMENTO) CORES DIVERSAS (VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA, ROSA, ROXO E MARROM)	caixa	RST	55	R\$18,99	R\$1.044,45
52	PAPEL PARDO KRAFT ROLO COM 1,20 MT DE LARGURA, BOBINA COM 25 KG.	RL	IRANI	5	R\$187,99	R\$939,95
53	ROLO DE TECIDO EM TNT, 100% PROLIPROPILENO COM 1,40 MT DE LARGURA X 50M GRAMATURA 0,40 NAS SEGUINTE CORES, SENDO 2 ROLOS CADA COR: BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, MARROM, PRETO, LARANJA, ROSA, PRATA, DOURADO, LILÁS E VERMELHO	RL	SB	15	R\$174,04	R\$2.610,60

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 550 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 63 código Cliente: 550 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

**28401 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE DE TERMOSPLASTICO MEDINDO 13CM, PARA TENSÃO DE BIVOLT 220V PARA POTENCIA 10W	UNIDADE	GATTE	10	R\$17,99	R\$179,90
55	PISTOLA APLICADORA COLA QUENTE GRANDE BASTAOGROSSO PARA TENSÃO BIVOLT 220V PARA POTENCIA 10W	UNIDADE	GATTE	5	R\$22,99	R\$114,95
56	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	USAPEL	300	R\$0,70	R\$210,00
57	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	RST	100	R\$1,05	R\$105,00
59	PAPEL SEDA	UNIDADE	RST	100	R\$0,35	R\$35,00
64	TOALHAS	UNID	PANO SUL	60	R\$9,84	R\$590,40
71	PINCEL PARA TECIDO Nº01	UNIDADE	LEO E LEO	6	R\$1,97	R\$11,82
72	PINCEL PARA TECIDO Nº6	UNIDADE	LEO E LEO	6	R\$3,06	R\$18,36
73	PINCEL PARA TECIDO Nº12	UNIDADE	LEO E LEO	6	R\$4,86	R\$29,16
74	PINCEL PARA TECIDO Nº18	UNIDADE	LEO E LEO	6	R\$6,54	R\$39,24
75	TUBOS DE COLA EXTRA PARA ARTESANATO DE 1 KG	UNIDADE	PIRA	5	R\$31,74	R\$158,70
81	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - PRETO, COM EMBALAGEM DE 40ML.	UNIDADE	RADEX	20	R\$8,89	R\$177,80
82	PERFURADOR DE PAPEL, PRODUZIDO EM AÇO ALTAMENTE RESISTENTE - PERFURA ATÉ 40 FOLHAS; POSSUI RÉGUA AJUSTÁVEL; DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 8CM, DIÂMETRO DOS FUROS: 7MM; PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO.	UNIDADE	MASTER PRINT	5	R\$70,00	R\$350,00

Total do Fornecedor: R\$12.401,75

**67393 - JP EQUIPAMENTOS LTDA -ME**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	FITA CORRETIVA	UNIDADE	GRAMP LINE	20	R\$3,98	R\$79,60
8	PASTA ABA ELASTICO	UNID	POLIBRAS	120	R\$2,08	R\$249,60
16	BORRACHA DE APAGAR MACIA, N 20 TAMANHO 3 CMX4CMX1CM ESPESSURA NA COR BRANCA FORMULA LIVRE DE PVC COM MAXIMA APAGABILIDADE CAPA PROTETORA CAIXA COM 24 UNIDADES	caixa	RED BOR	4	R\$19,90	R\$79,60
17	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO MARROM TAMANHO OFÍCIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	BRAGA	50	R\$3,33	R\$166,50
18	COLA COLORIDA COM GLITER 23G CADA TUBO, A EMBALAGEM COM 6 CORES DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR BICO APLICADOR E TAMPA REMOVÍVEL MATERIAL NÃO TOXICO. IND, BRASILEIRA.	caixa	SPLASH ACRILEX	15	R\$7,60	R\$114,00
21	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE PARA GRAMPO DE 26X6 COM DEPOSITO	UNIDADE	GRAMP LINE	10	R\$45,44	R\$454,40

**MUNICIPIO DE BARRA BONITA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 550 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 550 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

	DE GRAMPO EM INOX, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE PRA 20 FLS.						
30	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COM 100MT DE 60CM DE ALTURA COM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	VMP	2	R\$92,90	R\$185,80	
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADA, PONTA DE METAL, ESCRITA MÉDIA, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHO CAIXA C/ 50	caixa	BIC	5	R\$30,00	R\$150,00	
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ORIGINAL COM PILIPROPILENO COM 12MMX50M, EMBALAGEM COM 01 UNIDADES.	UNIDADE	ADELBRAS	9	R\$1,74	R\$15,66	
33	FITA PAPEL, COMPOSIÇÃO: PAPEL 3M. LISO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA MEDINDO 24MMX 50M. IND. BRASILEIRA, FARDO COM 8 ROLOS NÃO PODE SER ENTREGUE SEPARADAMENTE	FD	3 M	6	R\$189,50	R\$1.137,00	
34	LAPIS PRETO PARA ESCREVER FORMATO SEXTAVADO, COM POTA RESISTENTE, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES, COM SELO IMETRO, INDUSTRIA BRASILEIRA.	caixa	BIC	3	R\$33,00	R\$99,00	
38	REGUA DE 30CM DE COMPRIMENTO, INJETADA EM PET, COM NO MÍNIMO 92% DE PET RECICLAVEL E 8% DE ADITIVOS.	UNIDADE	WALEU	7	R\$2,79	R\$19,53	
39	REGUAS 30 CM.						
41	PASTAS ZEBRADAS AZ	UNID	WALEU	40	R\$2,79	R\$111,60	
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ORIGINAL COM PILIPROPILENO COM 48MM X 100M, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	FRAMA	400	R\$12,45	R\$4.980,00	
		UNIDADE	ADELBRAS	13	R\$11,40	R\$148,20	
45	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS FORMADO 205 X 300MM, CAPA CONTRACAPA EM PAPELÃO 700 GM REVESTIDO EM PAPEL 90GM PLASTICADO E FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SE 56GM	UNIDADE	SAO DOMINGOS	10	R\$8,50	R\$85,00	
49	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS GRAMPEADO, PRODUZIDO COM PAPEL BRANCO, COM CAPA DURA COM DECORAÇÃO INFANTIL. DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (CM) AXLXP 20,2X14,0,6CM.	UNIDADE	CREDEAL	70	R\$3,70	R\$259,00	
58	FITA ADESIVA	UNIDADE	ADELBRAS	10	R\$1,46	R\$14,60	
61	BROCHA PARA PINTURA N4	UNIDADE	TIGRE	6	R\$8,50	R\$51,00	
65	FITA MIMOSA DIVERSAS CORES ESTREITA 7 MM ROLO COM 100 MT	UNIDADE	Fitas Progresso	20	R\$15,40	R\$308,00	
67	BARBANTE	UNIDADE	PIRATININGA	2	R\$8,50	R\$17,00	
68	FITA MIMOSA N°00 VÁRIAS CORES, COM 100MTS	RL	Fitas Progresso	10	R\$30,49	R\$304,90	



# MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 550 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -  
Minuta - Licitação: 63 código Cliente: 550 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

69	TINTA PARA TECIDO, GRANDE 250ML, VÁRIAS CORES	UNIDADE	ACRILEX	20	R\$20,50	R\$410,00
76	COLA DE SILICONE FRIO DE 100ML	UNIDADE	RENDICOL LA	20	R\$6,00	R\$120,00
84	PASTA SUSPensa TIPO ARQUIVO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	caixa	FRAMA	10	R\$110,00	R\$1.100,00
Total do Fornecedor:						R\$10.659,99

## 194611 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
42	FOLHA DE PAPEL OFÍCIO A4 75G/M3, CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CASA. PAPEL DE ALTA RESISTENCIA PARA USO PROFISSIONAL.	caixa	CHAMEX/ SYLVAMO	60	R\$164,74	R\$9.884,40



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições;
- c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Barra Bonita/SC;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pelo município.
  - 5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os



- preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.2. Compete ao município:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 3 dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo MUNICÍPIO, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo órgão gestor, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada junto ao MUNICÍPIO, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelo município.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado objeto pelo município diretamente à empresa detentora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor



unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O município formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos itens será estabelecido em cada Ordem de Compras, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme especificado no edital.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer ao município participantes do certame, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.6. As despesas relativas à entrega dos itens correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os itens, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.7.1. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.7.2. Os itens deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos itens licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega dos itens, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.



- 8.2. O município não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.9. O município efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do município, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

- 11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:



**11.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

**11.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**11.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: I.**

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



11.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao MUNICÍPIO, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 - E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



BARRA BONITA/SC, 12 de ABRIL de 2022.

AGNALDO DERESZ  
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

**DALLA VECCHIA E MARTINI LTDA**

**TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA**

**JP EQUIPAMENTOS LTDA -ME**

**DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**